LEI Nº 3.965, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 405.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas corrente e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2183				BL PROTEÇÃO SOC.ESPECIAL DE M COMPLEXIDADE	
	417	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 55.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0021.2163				GESTÃO DOS RECURSOS DA PAB FIXO	
	162	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	163	5	3.3.90.32	MATERIAL, BEM SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
	165	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JUR	50.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 350.000,00**

Parágrafo único O crédito adicional especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro, oriundo dos recursos do exercício de 2019 no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), do orçamento municipal vigente.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de março de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município